

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Tel. (046) 556-1223 - 85.740-000 · PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 060/94

DATA: 03 de março de 1.994

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia COPEL e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Cèle brar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia COPEL, para a realização de Obras de Eletrificação Rural, mediante ação conjunta do Município e da COPEL, dentro do Programa Social de Eletrificação Rural - PSER, na região de Coxilha Bonita.

Art. 2º - O Município se encarregará da comercialização das ligações e mão-de-obra, guazda de material, ferramental e equipamentos e veículos para a execução do Projeto.

Art. 3º - A COPEL repassará ao MUNICÍPIO, parte dos valores pagos pelos interessados, correspondentes ao valor da mão-de-obra especializada a ser executada pelo MUNICÍPIO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e/quatro.

Prefeito Municipal

JORNAL: Jugan Lieta
EDIÇÃO: 248 PAG.
DATA 13 03 94